



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 588/2004

**Assunto: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PREMIAÇÃO EM
ESPÉCIE ÀS EQUIPES VENCEDORAS NO CAMPEONATO
MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 29/11/2004

Sanção: 29/11/2004



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 588/2004

Em, 29 de Novembro de 2.004.

“Dispõe sobre autorização para premiação em espécie às equipes vencedoras no Campeonato Municipal de Futebol de Campo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar em espécie as equipes vencedoras no Campeonato Municipal de Futebol de Campo promovido pela Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - As premiações serão concedidas ao final do Campeonato e conforme o seguinte:

§ 1º - Para as equipes Titulares:

- a) Primeira colocada – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- b) Segunda colocada – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) Terceira colocada – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- d) Quarta colocada – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 2º - Para as equipes Aspirantes:

- a) Primeira colocada – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Segunda colocada – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) Terceira colocada – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- d) Quarta colocada – R\$ 100,00 (cem reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às premiações são provenientes do orçamento da própria Divisão de Esportes, obedecendo à seguinte função programática:
05.005.27.812.1032.2023 – 33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Câmara Municipal, 29 de Novembro de 2.004.

APROVADO
EM 29 / 11 / 2004
[Signature]
Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

SANCIONADO
EM 13 / 12 / 2004

[Signature]
RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal